



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**LEIS DE FOMENTO AO ESPORTE: UTILIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS  
DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO VALE DO TAQUARI/RS**

Mateus Giovanoni Trojan

Lajeado, novembro de 2017.

Mateus Giovanoni Trojan

**LEIS DE FOMENTO AO ESPORTE: UTILIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS  
DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO VALE DO TAQUARI/RS**

Pesquisa realizada na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II, na linha de formação específica em Educação Física Bacharelado, da Universidade UNIVATES, como parte da exigência para obtenção do título de Bacharel em Educação Física.

Orientador: Prof. Ms. Leonardo de Ross Rosa

Lajeado, novembro de 2017.

## LEIS DE FOMENTO AO ESPORTE: UTILIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO VALE DO TAQUARI/RS

**Resumo:** Este estudo teve como objetivo identificar a existência de leis de fomento ao esporte nos municípios do Vale do Taquari/RS e verificar como os mesmos destinam recursos públicos ao esporte. A pesquisa, que se caracteriza como um estudo de campo quali-quantitativo descritivo, foi realizada a partir de uma revisão documental, juntamente com um questionário aos gestores públicos esportivos municipais. Por meio da análise dos dados, pode-se constatar que 76,9% dos participantes não possuem uma lei municipal de fomento ao esporte, apesar de apenas 31% não terem essa como uma meta da gestão atual, apontando como o principal motivo para a inexistência da lei a falta de conhecimento para estruturar uma lei, mesmo que nenhum tenha apontado a falta de interesse dos munícipes. Conclui-se que falta aos municípios participantes a visualização dos benefícios e possibilidades que uma lei de fomento ao esporte cria, além de, em boa parte dos casos, haver ausência de gestores preparados para a estruturação de uma lei ou planejamento.

**Palavras-chave:** Incentivo Fiscal. Projetos Esportivos. Vale do Taquari.

## SPORTS PROMOTION LAWS: USE IN SMALL AND MEDIUM-SIZED CITIES OF VALE DO TAQUARI/RS

**Abstract:** This study had like objective to analyze the composition of the federal and state sports incentive laws, as well like doing a survey with the municipal sports managers in Vale do Taquari, on the interior of the Rio Grande do Sul's state, about the knowing of municipal sports incentive laws. The ressearch, of qualitative-quantitative stamp, was realized from a documentary review, including with a questionnaire to the municipal public sports managers. By means for data analysis, we can verify that 76.9% of the participants do not have a municipal sports promotion law, although only 31% doesn't have this as a current management goal, pointing out as the main reason for the law's non-existance the lack of knowledge to structure a law, even though none has pointed out the lack of the residents' interest. It is concluded that the participating municipalities lack the visualization of the benefits and possibilities that a sport's law of foment creates, besides, in a good part of the cases, there is absence of managers prepared for the structuring of a law or planning.

**Key words:** Tax Incentive. Sports Projects. Taquari's Valley.

## INTRODUÇÃO

O acesso ao lazer, que também compreende o esporte, é um direito social previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 6º, onde indica que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. O documento também cita a prática esportiva no Título VIII, da Ordem Social, no Capítulo III, onde se fala da Educação, da Cultura e do Desporto, na Seção III, art. 217, dizendo que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um” [...]

(BRASIL, 2015, art. 217).

A União, os Estados e os Municípios, para atender ao conteúdo previsto na Constituição Federal, têm integrado em suas metas de governo diversas políticas públicas voltadas ao esporte e lazer. Compreende-se por políticas públicas a soma de projetos e programas que pertencem a um mesmo segmento ideológico, com a finalidade de definir quais os métodos a serem aplicados para o cumprimento dos objetivos da gestão, contando com o envolvimento de agentes do setor público e do setor privado (BUCCI, 2002). Já as políticas públicas locais, desde o processo de redemocratização do Brasil, têm reconhecido a importância de participação da sociedade civil, através de mecanismos, como os conselhos municipais, ouvidorias, audiências públicas, congressos, dentre outros (AMORIM; REOLON, 2009). Segundo Carvalho (1995, p. 15) entende-se que a gestão social, aplicada também em âmbito municipal, “tem com a sociedade e os cidadãos, o compromisso de assegurar, por meio de políticas e programas públicos, o acesso afetivo a bens, serviços e riquezas da sociedade”.

Em boa parte dos casos, os gestores do Poder Executivo, em cada uma das esferas governamentais, possuem recursos escassos voltados a essa área. Assim sendo, buscam firmar parcerias com empresas privadas e pessoas físicas, ofertando, em troca, uma cota de mídia, através de um patrocínio, inserindo-se na seara do *marketing* esportivo. Esse formato de parceria não é recente, tendo seus primeiros registros na segunda metade do século XIX, junto ao processo de urbanização das cidades, e chegando a um megaevento, inicialmente, na realização dos primeiros Jogos Olímpicos modernos, em 1906, ocorrido em Atenas, na Grécia (CARDIA, 2004).

No Brasil, existem políticas públicas diversas no que tange ao fomento do esporte e lazer. Dentre elas, estão diferentes leis que remetem ao esporte e lazer de forma direta e indireta. Destaca-se, de forma mais específica, a Lei de Incentivo ao Esporte Federal – Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Através dela, o Ministério do Esporte permite que pessoas físicas e empresas utilizem parte do valor a ser pago do Imposto de Renda (IR), em projetos esportivos aprovados pelo próprio Ministério (BRASIL, 2015). No Rio Grande do Sul, um pouco mais tarde, foi criado o Programa de Incentivo ao Esporte do Rio Grande do Sul – Pró-Esporte/RS, do Governo do Estado, através da Lei nº 13.924/2012, de 17 de janeiro de 2012. Os projetos aprovados nesse sistema são autorizados a captar recursos junto a pessoas jurídicas, que abatem o valor patrocinado em parte do seu Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) (RIO GRANDE DO SUL, 2012).

No mesmo anseio de atendimento às necessidades de investimento em projetos esportivos por meio de renúncia fiscal ou abatimento em impostos vistos a nível federal e

estadual, os municípios podem criar mecanismos de destinação de recursos, fomentando de forma mais ampla e apropriada as propostas esportivas locais. Assim sendo, também existe a possibilidade de direcionamento de recursos de forma mais objetiva, sem criação de espaço para análises subjetivas de méritos, possuindo padrão e critérios pré-estabelecidos.

As Leis Municipais de incentivo ao esporte geralmente são vinculadas a Fundos Municipais de Esportes, onde os interessados devem protocolar projetos, como pessoa física ou jurídica, e ter este avaliado por uma Comissão Municipal com integrantes oriundos da área do esporte. O município de São Paulo, por exemplo, possui uma lei de incentivo ao esporte desde o ano de 2013. É a lei nº 15.928/2013, que tem como finalidades ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva educacional, de alto rendimento e de participação; proteger a memória esportiva da cidade; fomentar o alto rendimento esportivo e a formação de atletas.

Outro município que possui Lei de Incentivo ao Esporte é Londrina/PR. O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Londrina foi criado através da Lei nº 8.035, de 28 de dezembro de 1.999, e os recursos são oriundos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE - que possui como finalidade propiciar os recursos financeiros necessários para executar a Política Esportiva do Município. A seleção de projetos é feita pelo Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina (CAFEL). Os valores são arrecadados através do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e a etapa de aprovação de projetos e captação de recursos fica para a Fundação de Esportes de Londrina (FEL), visando atender o município em todas as modalidades esportivas amadoras (SILVA, BARBOSA & ROMEIRO, 2012).

No Rio Grande do Sul, cita-se o caso do município de Caxias do Sul, que possui uma lei de incentivo ao esporte estruturada. Também recebe recursos através de um Fundo Municipal - nesse caso, o FUNDEL (Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer) - e tem uma Comissão de Avaliação e Seleção (CAS). O município prevê em sua lei nº 6.160, de 17 de dezembro de 2003, a regularização da distribuição desses recursos, que são divididos em 30% para projetos de caráter de esporte e lazer; 30% na organização e realização de eventos esportivos; e 40% ao esporte de rendimento (CAXIAS DO SUL, 2003).

Embora, reconhecidamente, as análises sobre o financiamento das políticas públicas sejam utilizadas como suporte para pesquisas acadêmicas, não se encontram muitos estudos e trabalhos no âmbito acadêmico esportivo, independentemente das esferas governamentais em questão (SALVADOR, 2012). Frente à incerteza sobre a destinação de recursos, utilização de leis de incentivo, e existência de mecanismos municipais pré-estabelecidos, o objetivo do presente estudo foi identificar a existência de leis de fomento ao esporte nos municípios do Vale

do Taquari/RS e verificar como os mesmos destinam recursos públicos ao esporte.

## **MATERIAIS E MÉTODOS**

Trata-se de um estudo de campo, com caráter quali-quantitativo descritivo. De uma população total de 36 municípios do Vale do Taquari/RS, interior do estado do Rio Grande do Sul, responderam ao formulário e constituíram a amostra representantes de 13 municípios. Foi selecionado o principal gestor público esportivo dos municípios, podendo ser secretário, coordenador ou diretor de esportes. Os mesmos assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para participação na pesquisa. Neste estudo, estes gestores foram tratados como Gestores Públicos Esportivos Municipais (GPEM), numerados de 01 a 13, para manter a confidencialidade dos dados.

Quanto aos instrumentos de pesquisa, foi utilizada a ferramenta GoogleForms, do Google, via internet, para aplicação do questionário. As questões, em um total de nove, dividiram-se em objetivas e semiestruturadas, sendo iguais a todos os participantes, e abordando os seguintes temas: a formação acadêmica; a existência de uma lei de incentivo ao esporte no município; o conhecimento sobre leis de incentivo fiscais a nível estadual (Pró-Esporte/RS) e federal (Lei de Incentivo ao Esporte); as formas de acesso de recursos públicos para o esporte das entidades esportivas do município; as ações de manutenção financeira das entidades esportivas do município.

## **RESULTADOS**

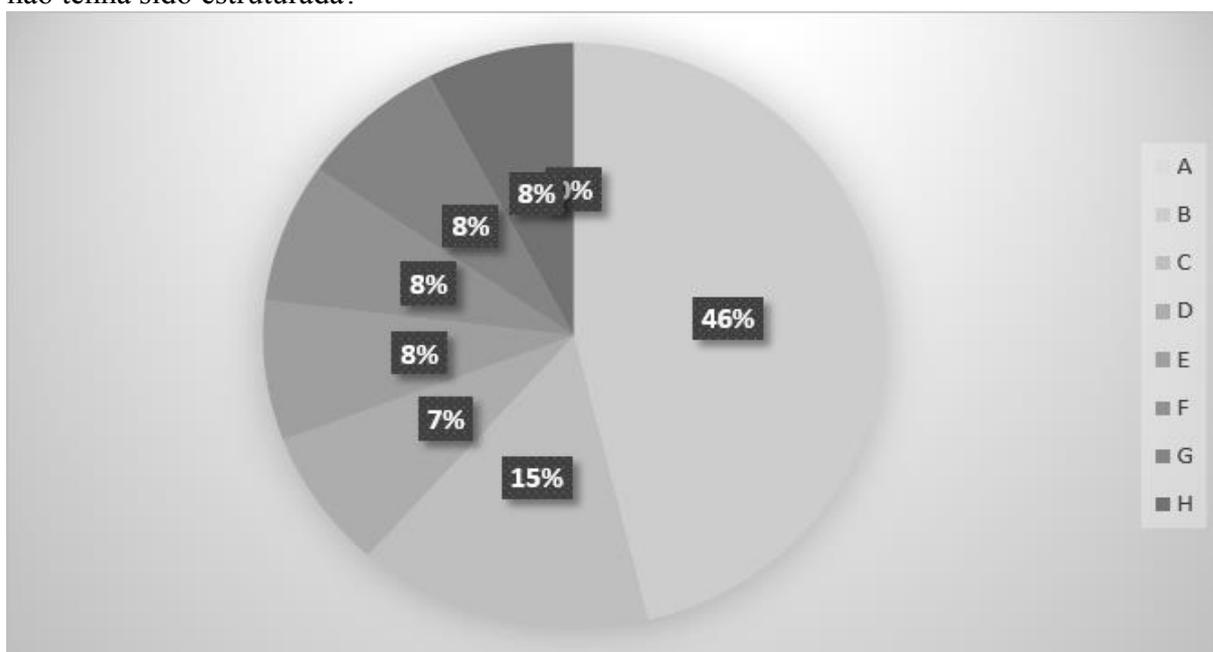
Dos 13 gestores públicos municipais, 11 têm formação em ensino superior, um está em processo de finalização do curso, e um se declarou com “formação incompleta”. Dentre os 11, seis são graduados em Educação Física, e um está em processo de formação; um é formado em Ciências Exatas – Licenciatura; um é formado em Letras; um é formado em História; um é formado em Pedagogia; e um citou ser pós-graduado em gestão, orientação e supervisão educacional.

Dentre os 13 municípios, três declararam possuir uma lei de incentivo ao esporte municipal (23,1%), enquanto os outros dez declararam não possuir (76,9%). Quanto ao conhecimento do funcionamento dessas leis em municípios que já a possuem, oito gestores declararam não ter conhecimento (61,5%), enquanto os outros cinco declararam compreender o funcionamento (38,5%). Ao serem questionados sobre considerar uma meta ou não da gestão atual a criação da lei municipal, caso ainda não possuem, somente quatro gestores responderam

não ter essa meta (31%); os outros seis declararam desejar a criação dentro da gestão atual (46%), lembrando que três já possuem a lei.

Quando questionados se possuíam conhecimento sobre as leis de incentivo fiscais a nível estadual (Pró-Esporte/RS) e federal (Lei de Incentivo ao Esporte), 10 dos 13 participantes declararam ter conhecimento (76,9%), enquanto os outros três (23,1%) disseram não conhecer.

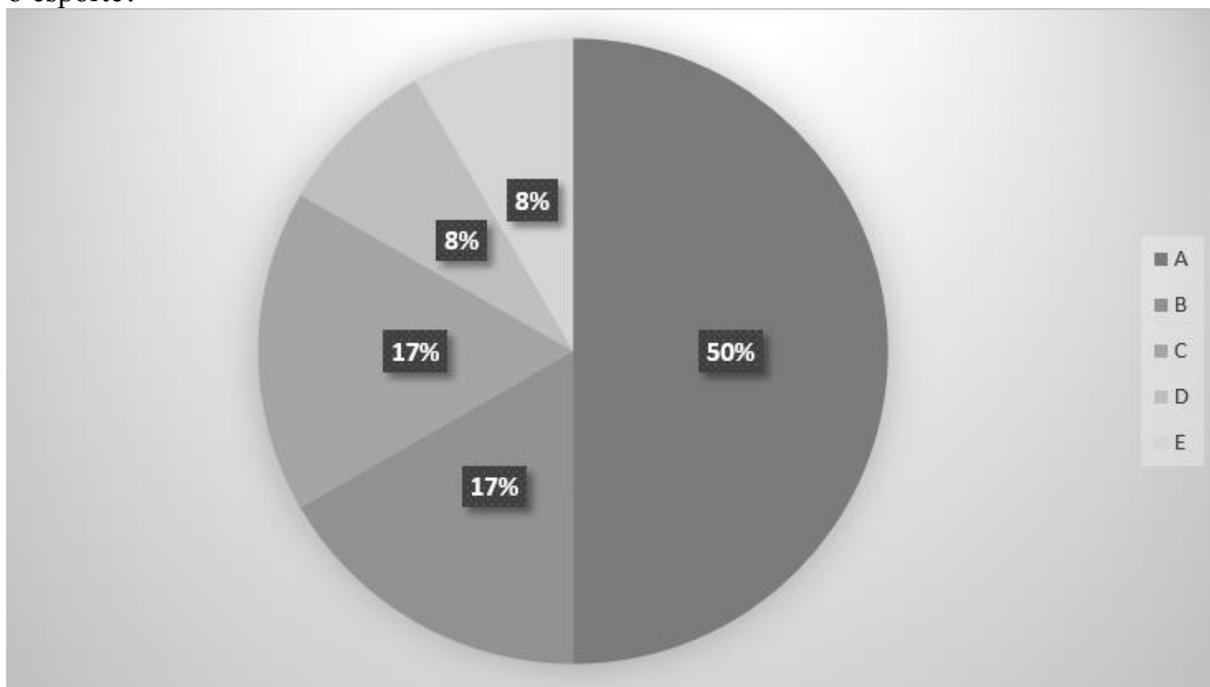
Gráfico 01: Qual a principal razão, na sua opinião, para que uma lei com essa finalidade ainda não tenha sido estruturada?



**Fonte:** Questionário aplicado aos gestores esportivos municipais do Vale do Taquari/RS. **Legenda:** **A:** Falta de interesse dos munícipes. **B:** Falta de conhecimento para estruturar uma lei. **C:** Ausência de recursos fiscais. **D:** Ausência de demanda de projetos. **E:** Outro. Qual? Existe a Lei que cria o Conselho Municipal de Esporte que coordena as atividades esportivas e de lazer junto às entidades. **F:** Outro. Qual? O município investe no esporte na forma de diversos incentivos (organização de campeonatos, pagamentos de arbitragens, auxílio financeiro para entidades, pagamento de transportes). **G:** Outro. Qual? Lançamos nosso primeiro edital. **H:** Outro. Qual? O município tem uma forte parceria com as entidades, sempre num trabalho aberto e coerente.

Como demonstra o gráfico 01, ao serem questionados sobre as possíveis razões para a não-existência, ainda, de uma lei com essa finalidade, seis dos 13 participantes responderam que consideravam a falta de conhecimento para estruturar uma lei o principal motivo, enquanto dois vincularam à ausência de recursos fiscais, deixando as demais alternativas com somente uma resposta, sendo que alguns deram respostas próprias à questão. Nenhum gestor indicou que falta interesse dos munícipes.

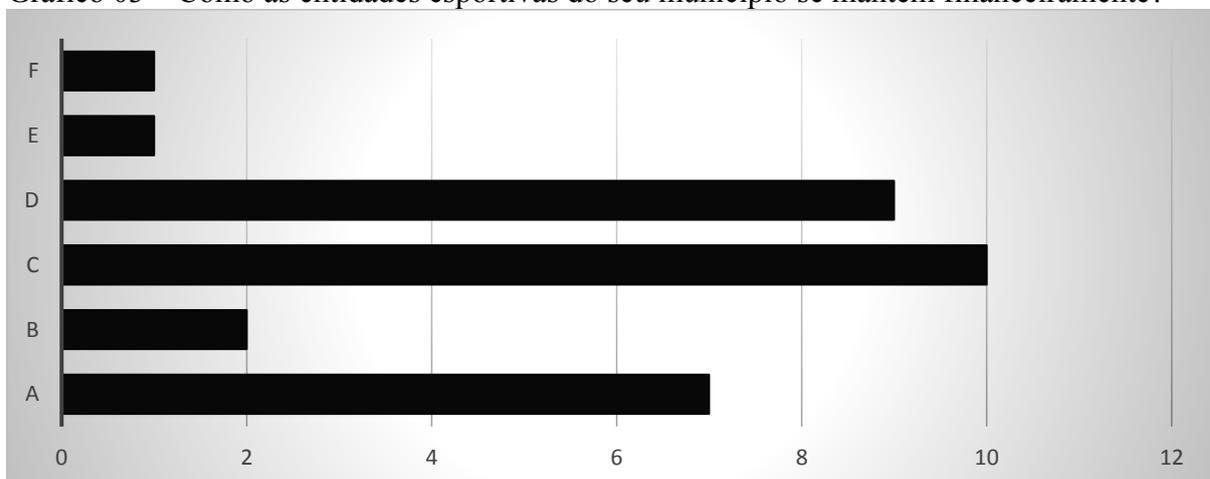
Gráfico 02: Como as entidades esportivas do seu município acessam os recursos públicos para o esporte?



**Fonte:** Questionário aplicado aos gestores esportivos municipais do Vale do Taquari/RS. **Legenda:** **A:** De forma indireta na organização de eventos e atendendo a demandas de infraestrutura (o governo municipal não destina recursos diretamente a nenhuma entidade esportiva). **B:** A partir da distribuição igualitária às entidades que buscam pelos recursos. **C:** Mediante edital de concorrência. **D:** O governo municipal não dispõe de recursos para o esporte. **E:** Outro. Qual? A maioria das entidades capta recursos por conta própria, porém algumas como o CTG, recebem recursos para realizar seus eventos.

Já o gráfico 02 mostra o percentual de resposta sobre o acesso aos recursos públicos para o esporte por parte das entidades. Somente 12 participantes responderam, sendo que seis (50%) indicam que as entidades buscam uma alternativa indireta, com realização de eventos e demandas de infraestrutura, sem repasses públicos diretos. Obtiveram duas respostas, ou 17%, as alternativas de distribuição igualitária às entidades; e a existência de edital de concorrência.

Gráfico 03 – Como as entidades esportivas do seu município se mantêm financeiramente?



**Fonte:** Questionário aplicado aos gestores municipais do Vale do Taquari/RS. **Legenda:** **A:** Através de recursos

públicos municipais. **B:** Através de recursos públicos estaduais ou federais. **C:** Através de promoções na comunidade. **D:** Através de patrocínios/apoio de empresas. **E:** Não sei responder. **F:** Com recursos do município, recursos próprios e outros eventos.

O gráfico 03 é constituído a partir de respostas a uma questão de múltiplas escolhas, onde se questiona os mecanismos de manutenção das entidades esportivas do município. De um total dos 13 participantes, 10 assinalaram “Através de promoções na comunidade”; nove, “Através de patrocínios/apoio de empresas”; sete, “Através de recursos públicos municipais”; dois, “Através de recursos públicos estaduais ou federais”; um declarou, em resposta alternativa, que não sabia responder; e outro inseriu uma outra resposta alternativa, dizendo que as entidades se mantêm “Com recursos do município, recursos próprios e outros eventos”.

## **DISCUSSÃO**

Dentre os resultados apresentados, é importante destacar, inicialmente, que mesmo a educação física sendo a área de formação principal de gestores públicos esportivos municipais, um total de seis dos gestores participantes não são formados em educação física, sendo que alguns fizeram cursos superiores relativamente desvinculadas ao esporte e lazer, como História, Ciências Exatas e Gestão Ambiental. Salvagni (2008) diz que há uma necessidade de base de pessoal qualificado para acompanhar a crescente evolução do desporto, garantindo a gestão de diferentes situações de forma eficaz e ágil. Já Chemin et al. (2010, p. 39), indicam que “não basta apenas ter pessoal, é preciso que os recursos humanos sejam capacitados, ajam com eficiência e inteligência durante todo o decorrer do evento, desde quando ainda é início de um projeto até sua aplicação e finalização, quando esta ocorre”.

A necessidade de possuir um grupo de pessoas capacitado para trabalhar no esporte e lazer gera, também, a importância de se possuir um gestor de recursos humanos para comandar o departamento/setor/secretaria/coordenadoria, embora, em muitos casos, o desenvolvimento do trabalho desse gestor seja comprometido justamente pelo esporte e lazer ser vinculado a outras secretarias, dividindo recursos já escassos com outras pastas, além de deixar a justificativa das ações por vontade e preferência do gestor principal da secretaria à qual o departamento está vinculado (CHEMIN et al., 2010; MEZZADRI; MARTINES; STAREPRAVO, 2011).

Capinussu (2005) aponta que o desporto brasileiro possui uma grande carência no campo de formação do administrador desportivo, pois além da dificuldade estrutural do enquadramento do desporto nas prefeituras, existe também a limitação da formação do administrador esportivo, que ainda é precária. O relativo número de participantes que não

possui formação em Educação Física correspondente à área do desporto e do lazer. Este é motivo de destaque, pois somente com o conhecimento técnico de uma determinada área é possível colocar em prática a gestão de pessoas, de projetos e cumprimento de metas. Essa ideia de perfil profissional vai ao encontro do que nos diz Chemin et al. (2010, p. 45), onde apontem que esse perfil “requer que goste de gente, de esporte e de cultura, ou seja, que tenha no mínimo formação superior em Educação Física, Turismo ou afins, que sejam agentes comunitários do esporte e lazer, profissionais da saúde, da comunicação, dentre outros”.

Quanto à existência de uma lei municipal de incentivo ao esporte dentro do seu município, se obteve a declaração de somente três municípios com a lei criada. Dentre os principais motivos apontados pelos participantes para uma lei municipal ainda não ter sido estruturada, conforme mostra o gráfico 01, está a falta de conhecimento para estruturar uma lei, o que demonstra um desconhecimento em relação às possibilidades da legislação a respeito de políticas públicas de fomento ao esporte e lazer, principalmente quando se considera a necessidade de o gestor público obter conhecimentos gerais, que vão além de sua pasta propriamente dita, e remetem a noções básicas de gestão pública, legislação, cultura geral e esportiva, recursos humanos, dentre outros, até mesmo levando em consideração que há um suporte legal do Governo Federal no que diz respeito à autonomia municipal (CAPINUSSÚ, 2005; CHEMIN, 2010; DOS SANTOS; STAREPRAVO, 2015; MEZZADRI; MARTINES; STAREPRAVO, 2011).

Considerando, também, o baixo índice de conhecimento de leis de fomento de outros municípios entre os participantes, é preocupante pensar que, mesmo sendo os principais gestores públicos esportivos de seus municípios, a maioria não tenha a iniciativa de sanar a ausência de conhecimento para estruturação de uma lei – ou de obter conhecimento do funcionamento dessas leis em outros lugares. Salienta-se que nenhum dos gestores declarou que o motivo seria a falta de interesse dos munícipes, demonstrando que, embora haja um despreparo, há também um reconhecimento da necessidade de se ter um olhar especial na criação de alternativas de direcionamento dos recursos públicos.

O GPEM 02, em uma resposta alternativa à questão sobre as razões para a não-estruturação de uma lei até o momento, explanou que, em seu caso, é feito o investimento através de incentivos diversos, como “organização de campeonatos, pagamento de arbitragens, auxílio financeiro para entidades, pagamento de transportes”, ou seja, por esses incentivos já existirem. Não foi pensado, ainda, em construir uma lei de fomento municipal, demonstrando ser, nesse caso, uma opção dos gestores locais. A escolha vai de encontro à tese de autores que defendem o planejamento a longo prazo, a existência de critérios pré-estabelecidos, e os

princípios de transparência na aplicação de recursos públicos (CAPINUSSÚ, 2005; MEZZADRI; MARTINES; STAREPRAVO, 2011).

Já o GPEM 01, por sua vez, relatou também em uma resposta alternativa à mesma questão, que “existe a Lei que cria o Conselho Municipal de Esporte, que coordena as atividades esportivas e de lazer junto às entidades”. O gestor apresenta essa resposta alternativa como um argumento, uma justificativa ao fato de o município não ter criado uma lei, demonstrando que o Conselho existe e participa da coordenação de ações nessa área. De fato, os conselhos municipais têm relevância na construção e escolha das ações dos investimentos públicos em todas as áreas, não sendo diferente no esporte e lazer (DOS SANTOS; STAREPRAVO, 2015; MEZZADRI; MARTINES; STAREPRAVO, 2015). A consulta popular é prevista constitucionalmente como um direito do cidadão, e sua participação na decisão da aplicação dos recursos públicos é parte do processo de transparência e planejamento estrutural do Poder Público, o que não significa que a simples existência de um Conselho de Esportes vá suprir às necessidades de gestão de um município (CAPINUSSÚ, 2005; DOS SANTOS; STAREPRAVO, 2015; MEZZADRI; MARTINES; STAREPRAVO, 2011).

Em contraponto à não existência de Leis na maior parte dos municípios, seis dos 13 participantes declararam ser uma meta da gestão atual a criação de uma lei a nível municipal. Considerando-se que três municípios já possuem uma lei de fomento ao esporte, somente quatro gestores realmente não possuem esse objetivo, o que demonstra, de acordo com o que dizem Capinussú (2015); Mezzadri, Martines e Starepravo (2011), que estes não visualizam tal método como necessário, promovendo bases para um planejamento longo, algo inevitável nos tempos atuais, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de projetos na gestão pública em geral.

Sobre a resposta ao questionamento dos métodos utilizados para a distribuição de recursos públicos às entidades esportivas municipais, obtendo-se como maior resposta que ocorre de maneira indireta, na organização de eventos e atendendo a demandas de infraestrutura, há um alerta à incerteza ou, até mesmo, ausência de critérios claros ou pré-estabelecidos, considerando a relevância, mérito e impacto do projeto para receber recursos públicos, o que de acordo com Capinussú (2005), pode gerar dúvidas quanto à transparência à aplicação e aos métodos para construção de planejamento com metas de longo alcance, por meio de ações sistemáticas.

Baseado nessas informações, e pensando em haver uma eficácia e credibilidade na destinação de recursos públicos aos projetos e às entidades esportivas de um município, é necessário que se apresente - antes, durante e depois da aplicação referida - métodos de

transparência e divulgação de resultados dos projetos esportivos contemplados, com facilidade no acesso à informação e utilizando-se dos meios de comunicação e seus avanços, dando à população a sensação de que seus impostos e as receitas municipais são corretamente destinados, atendendo a seus anseios (CRUZ et al., 2012; PLATT NETO et al., 2007; SLOMSKI, 2005). A destinação majoritária de recursos de formas indiretas, não muito claras à população, conflita com o que preconizam esses autores, e em alguns casos, pode gerar a impressão de que o sigilo dos direcionamentos – ou até mesmo a participação da população na escolha das prioridades de investimentos esportivos – tenha finalidades eleitorais, para favorecer determinados grupos de pessoas, ou não efetue os direitos garantidos legalmente de controle social, com poder sugestivo, à aplicação de verbas públicas (CRUZ et al., 2012; PLATT NETO et al., 2007; SILVA, 2011; STIGLITZ, 1999).

Essa realidade é ainda mais viva em municípios pequenos, pois o acesso às prefeituras é mais direto por parte dos cidadãos, e a cobrança por resultados também (CHEMIN et al., 2010; CAPINUSSÚ, 2005). Apesar dessa questão, Gomes Filho (2005) destaca a dificuldade de o poder público em geral desenvolver e implementar a transparência na gestão pública, mesmo com todos os recursos tecnológicos que existem atualmente, demonstrando que essa pode ser uma razão pela escolha do método indireto de direcionamento escolhido por boa parte dos gestores participantes.

No gráfico 03, destaca-se, também, o grande número de entidades esportivas que se mantém prioritariamente por promoções e captando patrocínios diretos junto a empresas, demonstrando a existência de opções e iniciativas relevantes às suas manutenções que não sejam, necessariamente, oriundas do fomento público, respondido por uma quantia menor de gestores. O GPEM 06 foi o único a selecionar todas as opções da questão. Enfatiza-se que, segundo Nicolini (2006) e Poit (2006), um significativo número de pessoas é influenciado e mobilizado por meio do esporte. Em parte, por praticantes, que visam o bem-estar e os benefícios à saúde promovidos pela atividade física; e em outra parte, por expectadores, que visam entretenimento, mas entende-se que, caso haja exclusiva dependência do Poder Público, as ações das entidades esportivas se limitam, o que reforça a importância de manter os eventos e promoções nas próprias comunidades, bem como a participação do setor privado, através de patrocínios em troca de exposição de marcas, muitas vezes, inclusive, com a divisão por cotas de mídia.

O uso de leis de fomento ao esporte em municípios de pequeno e médio porte é uma ferramenta propícia para tornar justo, meritocrático e transparente o acesso aos recursos públicos por entidades esportivas. Também possibilita aos gestores a descentralização do poder

de decisão, condicionando a liberação de recursos à aprovação dos referidos projetos nos critérios estabelecidos na lei de incentivo ou edital. Dessa forma, também se garante a responsabilidade com a devida prestação de contas e correta destinação do recurso recebido, pois a administração financeira é um ponto vital das organizações, condicionando a isso, dentre outros fatores, o sucesso ou fracasso do projeto, e até mesmo a credibilidade dos gestores públicos esportivos, ao estarem utilizando recursos de impostos em projetos que, de fato, sejam bem executados (SALVAGNI, 2008; CHEMIN et al., 2010; MEZZADRI; MARTINES; STAREPRAVO, 2011).

## CONCLUSÃO

As leis de incentivo ao esporte, de uma forma geral, ainda não são utilizadas como ferramenta de fomento aos projetos esportivos nos municípios do Vale do Taquari/RS, tanto em âmbito federal e estadual, quanto em âmbito municipal, com a criação de seus próprios sistemas. Esse distanciamento pode ser explicado por uma diversidade de possibilidades, entretanto, ao consultar os gestores públicos que respondem pelo esporte em cada um dos 13 municípios participantes, pôde-se constatar que, dentre os principais fatores, está a falta de preparo para elaborar uma lei e a escolha por utilizar os recursos públicos, geralmente escassos, através de outros caminhos. Também existem, notoriamente, entraves burocráticos e administrativos, especialmente em casos onde o departamento é vinculado a secretarias com múltiplas pastas, disputando espaço e orçamento.

A participação da população também é algo a ser desenvolvido por parte dos gestores públicos municipais, pois a consulta popular também é necessária e exigida para a construção de projetos e decisão de destinação de recursos públicos no geral, norteando aos secretários, coordenadores e diretores o que é prioridade, primeiramente, para a sociedade pagadora de impostos, que clama por ver, na prática, seu dinheiro retornar em serviços.

A dificuldade financeira na área do esporte é uma realidade do setor público, entretanto, o fato não justifica a ausência de critérios pré-estabelecidos e de concorrência leal entre os interessados, pois é justamente através da criação de um mecanismo previsto em lei – sendo através de renúncia fiscal ou não - que vai se garantir o investimento esportivo anual, além de transmitir à população a confiança e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, conclui-se que falta aos municípios participantes a visualização dos benefícios e possibilidades que uma lei de fomento ao esporte municipal cria, facilitando o trabalho dos próprios gestores e potencializando o esporte e o lazer a nível local. O cenário não foge da realidade existente em âmbito estadual e federal. Também é ausente, em alguns casos, a

preparação dos gestores esportivos para suprir o desconhecimento para estruturação de uma lei ou planejamento a longo prazo, que pode ser sanada por estudo de casos de municípios que já possuem a lei ou seus sistemas de fomento esportivo.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, M. S.; REOLON, R. Gestão Governamental e Políticas Públicas locais. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 126-140, jan/jun 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Ed. 44, São Paulo: Saraiva, 2015.

BUCCI, Maria P. D. **Direito Administrativo e Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAPINUSSÚ, J. M. Formação de recursos humanos e a necessidade de uma administração desportiva moderna capaz de influir de forma positiva no desempenho da equipe e do atleta. **Revistas Arquivos em Movimento**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 87-93, jan/jun 2005.

CARDIA, W. **Marketing e patrocínio esportivo**. Porto Alegre, Bookman, 2004, ed. 1, p. 13.

CARVALHO, M. C. **Gestão municipal dos serviços de atenção à criança e ao adolescente**. São Paulo, IEE/PUCSP/CBIA, 1995.

CAXIAS DO SUL (município). Lei Municipal nº 6.160, de 17 de dezembro de 2003. **Município de Caxias do Sul/RS**. Disponível em [https://www.caxias.rs.gov.br/uploads/esporte\\_lazer/arquivo\\_1.pdf](https://www.caxias.rs.gov.br/uploads/esporte_lazer/arquivo_1.pdf) acesso em 30 out. 2017.

CHEMIN, B. F. et al. **Estudo do cenário do esporte e do lazer no Vale do Taquari/RS**. Ed. 1, Lajeado: Editora Univates, 2010.

CRUZ, C. F. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública** - Rio de Janeiro 46(1): 153-76, jan/fev 2012.

MEZZADRI, F. M.; MARTINES, I. C.; STAREPRAVO, F. A. Apontamentos iniciais acerca das políticas públicas para o esporte e o lazer em municípios paranaenses. In: **Gestão de Políticas de esporte e lazer: Experiências, inovações, potencialidades e desafios**. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 123-135, 2011.

NICOLINI, H. **O evento esportivo como objeto de marketing**. São Paulo: Editora Phorte, 2006.

PLATT NETO, O. A. et al. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: Obrigatoriedade e Abrangência desses Princípios na Administração Pública Brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**. Belo Horizonte, v. 18, n. 1, p. 75-94, jan/mar 2007.

POIT, D. R. Organização de eventos esportivos. Ed. 4, São Paulo: Editora Phorte, 2006.

SALVADOR, E. Fundo público e o financiamento das políticas sociais no Brasil. **Serviço**

**Social em Revista**, Londrina, v. 14, n. 2, p. 04-22, jan/jun 2012.

SALVAGNI, V. F. **O cenário da gestão dos clubes de futebol do município de São Leopoldo/RS**. Monografia (Graduação) – Curso de Educação Física, Universidade Vale dos Sinos, São Leopoldo, 2008.

SÃO PAULO (município). Lei nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013. **Município de São Paulo/SP**. Disponível em [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/procedimentos\\_administrativos/chamamento\\_publico/index.php?p=206610](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/procedimentos_administrativos/chamamento_publico/index.php?p=206610) acesso em 01 jun. 2017.

SILVA, N. N.; BARBOSA, S. T.; ROMEIRO, V. As políticas públicas de renúncia fiscal e os seus benefícios: caso da Prefeitura do município de Londrina. **Revista Eletrônica Faculdade FANEESP**, Araucária, PR, v. 16, n. 01, abr/jun 2012.

SILVA, L. M. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo**. Ed. 8, São Paulo: Atlas, 2009.

STIGLITZ, J. E. **On liberty, the right to know and public disclosure: the role of transparency in public life**. Oxford Amnesty Lecture, 1999.

## APÊNDICE A

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

**Título da pesquisa:** “Leis de Fomento ao Esporte: Utilização nos municípios de pequeno e médio porte do Vale do Taquari/RS

**Pesquisador Responsável:** Mateus Giovanoni Trojan

**Contato:** (51) 99733-7614 **E-mail:** mgt.269@hotmail.com

**Local da realização da pesquisa:** Via questionário online, através da Ferramenta GoogleForms

**Supervisão e orientação:** Ms. Leonardo de Ross Rosa

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Você, na condição de gestor ou diretor esportivo, \_\_\_\_\_ está sendo convidado(a) a participar desta pesquisa de forma totalmente voluntária. Porém, antes de concordar e responder a entrevista é importante que você compreenda as informações contidas neste documento, pois os pesquisadores deverão responder todas as suas dúvidas. Além disso, você tem o direito de desistir de participar da pesquisa a qualquer momento, sem nenhuma penalidade, sem nenhuma punição e sem perder os benefícios aos quais tem direito. Você não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira.

**Objetivo geral:** Avaliar a utilização das leis de incentivo ao esporte federal, estadual e municipais, formulando uma proposta aplicável em municípios de pequeno e médio porte.

**Objetivos específicos:**

- Analisar as leis de incentivo ao esporte em âmbito federal e estadual;
- Observar a percepção de gestores de municípios onde a Lei municipal foi implementada;
- Verificar o posicionamento de gestores municipais do Vale do Taquari frente à possibilidade de implantação de Lei de incentivo ao esporte no âmbito de seus municípios;
- Formular uma proposta padrão aplicável em municípios de pequeno e médio porte, adequada à realidade dos mesmos.

**Procedimentos:** sua participação nesta pesquisa envolve responder a questionamentos relacionados à sua atuação frente ao esporte e lazer em seu município. Caso você não desejar, sua vontade será respeitada. Os questionários serão guardados por cinco anos, por determinação ética da pesquisa sob a responsabilidade do pesquisador. Após este período, os questionários serão destruídos (conforme preconiza a Resolução 466/12). Somente os pesquisadores envolvidos nesta pesquisa terão acesso às informações prestadas. Os conteúdos coletados, depois de organizados e analisados, serão comparados com os disponíveis na literatura e deverão ser divulgados e publicados.

**Benefícios:** para você, os benefícios serão indiretos, pois as informações coletadas fornecerão informações relevantes sobre o esporte e lazer, bem como subsídios para construção de leis de incentivo ao esporte em municípios do Vale do Taquari/RS, possibilitando o fomento e planejamento.

**Riscos:** este estudo não apresenta riscos para você.

**Sigilo:** ao final desta pesquisa, os resultados serão divulgados através do Trabalho de

Conclusão de Curso, artigos científicos, publicações em eventos da área. Portanto, as informações fornecidas por você terão sua privacidade garantida pelos pesquisadores responsáveis. Você não será identificado em nenhum momento.

**CONSENTIMENTO:**

Eu \_\_\_\_\_, (nome do participante), recebi as informações sobre os objetivos e a importância desta pesquisa de forma clara e confirmo minha participação.

Declaro que também fui informado:

- Da garantia de receber resposta a qualquer pergunta ou esclarecimento acerca dos assuntos relacionados a esta pesquisa, em qualquer etapa do estudo, a todas as minhas perguntas, até a minha completa satisfação. Portanto, estou de acordo em participar do estudo.
- De que minha participação é voluntária e terei a liberdade de retirar o meu consentimento, a qualquer momento, sem que isto traga prejuízo para a minha vida pessoal.
- Da garantia que não serei identificado quando da divulgação dos resultados e que as informações serão utilizadas somente para fins científicos do presente projeto de pesquisa.
- Este Formulário de Consentimento Pré-Informado será assinado por mim e arquivado na instituição responsável pela pesquisa.
- Declaro que recebi uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, ficando outra via com a pesquisadora.

**Nome do(a) participante:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

DATA: \_\_ \_\_ / \_\_ \_\_ / \_\_

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO(A) PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL:

Expliquei a natureza, objetivos, riscos e benefícios deste estudo. Coloquei-me à disposição para perguntas e as respondi em sua totalidade. O participante compreendeu minha explicação e aceitou, sem imposições, assinar este consentimento. Tenho como compromisso utilizar os dados para a publicação de relatórios e artigos científicos referentes a essa pesquisa.

ASSINATURA DO(A) PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL

---

Lajeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**APÊNDICE B****Questionário a Gestores Esportivos do Vale do Taquari/RS - Ferramenta GoogleForms**

1. Qual é o seu município?
2. Você possui formação acadêmica? Se sim, qual?
3. Existe uma lei de incentivo ao esporte no seu município?  
 Sim  
 Não
4. Você tem conhecimento sobre o funcionamento das leis implementadas em municípios que já possuem essa política pública?  
 Sim  
 Não
5. Se o seu município não possui a lei, essa é uma meta da gestão atual?  
 Sim  
 Não  
 Meu município já possui a lei
6. Qual a principal razão, na sua opinião, para que uma lei com essa finalidade ainda não tenha sido estruturada?  
 Falta de interesse dos munícipes  
 Falta de conhecimento para estruturar uma lei  
 Ausência de recursos fiscais  
 Ausência de demanda de projetos  
 Outro. Qual? \_\_\_\_\_
7. Você conhece as leis de incentivo a nível estadual (Pró-Cultura/RS) e federal (Lei de Incentivo ao Esporte)?  
 Sim  
 Não
8. Como as entidades esportivas do seu município acessam os recursos públicos para o esporte?  
 Mediante edital de concorrência  
 A partir da distribuição igualitária às entidades que buscam pelos recursos  
 De forma indireta na organização de eventos e atendendo a demandas de infraestrutura (o governo municipal não destina recursos diretamente a nenhuma entidade esportiva)  
 O governo municipal não dispõe de recursos para o esporte  
 Outro. Qual? \_\_\_\_\_
9. Como as entidades esportivas do seu município se mantêm financeiramente? (assinale tantas opções quantas necessárias)  
 Através de recursos públicos municipais  
 Através de recursos públicos estaduais ou federais  
 Através de promoções na comunidade  
 Através de patrocínios/apoio de empresas  
 Não sei responder  
 Outro. Qual? \_\_\_\_\_

## ANEXO I

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO



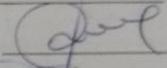
Lajeado, 20 de Novembro de 2017

Prezado(a) examinador(a): LAURO INÁCIO GUY

Encaminhamos o trabalho de conclusão de curso (TCC II) do aluno MATEUS GIOVANNI TROIAN do Curso de Educação Física Bacharelado, para sua análise e apontamentos, os quais podem ser realizados diretamente no arquivo que lhe está sendo enviado.

**DADOS DA BANCA**

Título do trabalho: LEIS DE FOMENTO AO ESPORTE: UTILIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO VALE DO TAQUARI/RS.

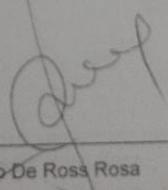
Nome do orientador: LEONARDO DE ROSS ROSA Rubrica: 

Data: 08/12/17 Hora: 15:00 Sala/Prédio: 111

**Algumas recomendações importantes:**

- O trabalho que você está recebendo é um trabalho de graduação, devendo o nível de exigência para avaliação, seguir este parâmetro;
- Suas contribuições devem ser realizadas com o propósito de aperfeiçoar o trabalho. Faça algum questionamento ao estudante, para que ele possa arguir;
- No dia da apresentação, o estudante terá de 15 a 20 minutos para apresentar seu trabalho;
- A banca terá de 10 a 15 minutos para questionar o trabalho e após a arguição, o(a) orientador(a) fará as considerações finais;
- As possíveis divergências entre os membros da banca não devem prejudicar a avaliação do estudante.
- Para aprovação, o estudante deve atingir nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- Os avaliadores do trabalho final deverão assinar a Ata de Defesa.
- O trabalho final deverá ser encaminhado ao orientador, até, no máximo, 15 dias após apresentação à banca, com as devidas considerações, em cópia digital.

Agradecemos sua colaboração!

  
Leonardo De Ross Rosa  
Coordenador do Curso de Educação Física Bacharelado

Rua Avelino Tallini, 171 - Cx. Postal 155 - Bairro Universitário - Lajeado - RS - CEP 95914-014  
Fone/Fax: (51) 3714-7000 - Ligação Gratuita: 0800-7070809 - http://www.univates.br - E-mail: campus@univates.br

## ANEXO II

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

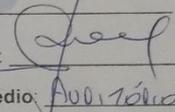
Lajeado, 20 de Novembro de 2017

Prezado(a) examinador(a): CLAIRTON WACHHOLTZ

Encaminhamos o trabalho de conclusão de curso (TCC II) do aluno MATEUS GIOVANNI TROIAN, do Curso de Educação Física Bacharelado, para sua análise e apontamentos, os quais podem ser realizados diretamente no arquivo que lhe está sendo enviado.

**DADOS DA BANCA**

Título do trabalho: LEIS DE FOMENTO AO ESPORTE: UTILIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO VALE DO TAQUARI, RS

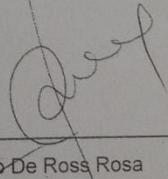
Nome do orientador: LEONARDO DE ROSS ROSA Rubrica: 

Data: 08/12/17 Hora: 15:00 Sala/Prédio: Aud. 101/17

**Algumas recomendações importantes:**

- O trabalho que você está recebendo é um trabalho de graduação, devendo o nível de exigência para avaliação, seguir este parâmetro;
- Suas contribuições devem ser realizadas com o propósito de aperfeiçoar o trabalho. Faça algum questionamento ao estudante, para que ele possa arguir;
- No dia da apresentação, o estudante terá de 15 a 20 minutos para apresentar seu trabalho;
- A banca terá de 10 a 15 minutos para questionar o trabalho e após a arguição, o(a) orientador(a) fará as considerações finais;
- As possíveis divergências entre os membros da banca não devem prejudicar a avaliação do estudante;
- Para aprovação, o estudante deve atingir nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- Os avaliadores do trabalho final deverão assinar a Ata de Defesa.
- O trabalho final deverá ser encaminhado ao orientador, até, no máximo, 15 dias após apresentação à banca, com as devidas considerações, em cópia digital.

Agradecemos sua colaboração!



Leonardo De Ross Rosa  
Coordenador do Curso de Educação Física  
Bacharelado

Rua Avelino Tallini, 171 - Cx. Postal 155 - Bairro Universitário - Lajeado - RS - CEP 95914-014  
Fone/Fax: (51) 3714-7000 - Ligeação Gratuita: 0800-7070809 - http://www.univates.br - E-mail: campus@univates.br

## ANEXO III

# DESTAQUES

ACADÊMICOS

CAPA SOBRE ACESSO CADASTRO PESQUISA ATUAL ANTERIORES

Capa > Sobre a revista > **Submissões**

## Submissões

- [Submissões Online](#)
- [Diretrizes para Autores](#)
- [Declaração de Direito Autoral](#)
- [Política de Privacidade](#)

## Submissões Online

Já possui um login/senha de acesso à revista Revista Destaques Acadêmicos?

[ACESSO](#)

Não tem login/senha?

[ACESSE A PÁGINA DE CADASTRO](#)

O cadastro no sistema e posterior acesso, por meio de login e senha, são obrigatórios para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso.

## Diretrizes para Autores

Revista Destaque Acadêmicos é uma publicação trimestral da UNIVATES. Tem por objetivo divulgar pesquisas e trabalhos diversos de docentes e discentes. Trata-se de publicação on-line e apresentará artigos, resenhas e comunicações científicas vinculados à natureza da publicação e à temática da cada edição. Anualmente cada Centro terá um exemplar sob sua responsabilidade de organização e finalização, seguindo-se a ordem: 1º trimestre – Gestão Organizacional, 2º trimestre – Ciências Humanas e Sociais, 3º trimestre – Ciências Biológicas e da Saúde e 4º trimestre – Ciências Exatas e Tecnológicas.

## Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. Os artigos, resenhas e comunicações científicas devem estar vinculados à natureza da publicação e à temática de cada edição.

## Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. Os artigos, resenhas e comunicações científicas devem estar vinculados à natureza da publicação e à temática de cada edição.
2. Os artigos devem ter de 08 até 20 páginas (incluindo notas de rodapé, anexos e referências), digitadas em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com espaço entre linhas de um e meio.
3. Os artigos devem respeitar a seguinte estrutura: a) título na língua do texto; b) nome(s) do(s) autor(es) com nota de rodapé informando referências acadêmicas (formação, titulação, instituição) e profissionais (cargo que ocupa); c) resumo na língua do texto; d) palavras-chave na língua do texto; e) introdução; f) desenvolvimento; g) conclusão; h) referências; i) apêndice(s) (se houver); j) anexo(s) (se houver).
4. Os originais devem ser submetidos em FORMATO EDITÁVEL (.doc, .odt...). Opcionalmente pode-se adicionar uma versão do trabalho em formato fechado (.pdf), na etapa Documentos suplementares. O tamanho máximo por arquivo é 10MB.
5. As referências bibliográficas devem seguir os padrões da ABNT (NBR 6023/2002) e estarem dispostas em ordem alfabética, de acordo com o sistema utilizado para citação no texto (SISTEMA AUTOR-DATA, NBR 10520/2002), no final do trabalho. As notas de rodapé são utilizadas EXCLUSIVAMENTE para notas explicativas, devendo ser numeradas e inseridas na página em que estiverem alocadas.
6. Mais orientações podem ser obtidas no Manual da Univates para trabalhos acadêmicos, disponível em "http://www.univates.br/editora-univates/publicacao/110", essas orientações são baseadas, em sua maioria, nas normas ABNT.
7. Conselho Editorial da Revista reserva-se o direito de aceitar, ou não, os trabalhos enviados, informando ao autor se o artigo será ou não publicado. A publicação não implica em espécie alguma de remuneração.
8. A qualidade da apresentação do trabalho bem como seu conteúdo e originalidade, são responsabilidades exclusivas do(s) autor(es). O(s) autor(es), ao encaminharem os trabalhos, cedem à Univates os respectivos direitos de reprodução e publicação. Os casos omissos serão resolvidos pelos editores científicos do periódico.

## Declaração de Direito Autoral

Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

- a. Autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.
- b. Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.
- c. Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado (Veja [o Efeito do Acesso Livre](#)).

## Política de Privacidade

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.